



PREFEITURA DE
ITABIRITO

PROJETO DE LEI Nº 84, de 30 de setembro de 2019.

Estima as Receitas e Fixa as Despesas do Orçamento Fiscal do Município de Itabirito para o Exercício de 2020.

Art. 1º - O Orçamento Fiscal do Município de Itabirito, para o exercício financeiro de 2020 estima a receita em R\$411.625.700,00 (Quatrocentos e onze milhões, seiscentos e vinte e cinco mil e setecentos reais) e fixa a despesa no mesmo valor, em conformidade com os quadros que acompanham esta Lei.

Art. 2º - Durante a execução orçamentária, ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a abrir créditos suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do orçamento, utilizando-se das fontes de recursos previstas no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, criando, se necessário, fontes e destinações de recursos em dotações já existentes.

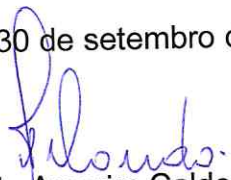
Parágrafo Único - Não oneram o limite estabelecido no *caput* deste artigo as migrações de dotações entre fontes e destinações de recursos, desde que inseridas no mesmo crédito orçamentário e desde que a sua origem seja a mesma, a saber:

- I – recursos ordinários, saúde e educação, entre si.
- II – Fundeb 60% e Fundeb 40%, entre si.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar operações de crédito, nos termos do § 8º do Art. 165 da Constituição Federal, da Lei Federal nº 4.320/64 e os dispositivos contidos nos Arts. 32 e 38, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 30 de setembro de 2019.


Orlando Amorim Caldeira
PREFEITO MUNICIPAL

PROTOCOLO

DATA 30/09/19

RECEBIDO POR _____



PREFEITURA DE
ITABIRITO

Av. Queiroz Júnior, 635 ► cep 35450-000 | Itabirito ► Minas Gerais